



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Escola Batista Rema | | |
| EMENTA: Declara extinta a Escola Batista Rema, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 01.465.120/0002-08, INEP/Censo Escolar Nº 23248114, com sede na Rua: Urbano Barbosa, nº 425, bairro Centro, CEP: 62.500.028, no município de Itapipoca; e autoriza que a guarda do acervo escolar fique com o Colégio Batista Rema, INEP/Censo Escolar Nº 23273925, localizado no mesmo endereço. | | |
| RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro | | |
| SPU Nº 0969707/2019 | PARECER Nº 0129/2020 | APROVADO EM: 03.03.2020 |

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Rítilla Rochele Oliveira Moreira Teles, representante da Escola Batista Rema, situada no município de Itapipoca, em que solicita à presidência do Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção da unidade escolar e a autorização para que o Colégio Batista Rema, INEP/Censo Escolar Nº 23273925, fique com a guarda escolar da instituição.

A Escola Batista Rema, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 01.465.120/0002-08, com INEP/Censo Escolar Nº 23248114, fica situada na Rua Urbano Barbosa, nº 425, Centro, CEP: 62.500.028, no município de Itapipoca. A instituição integra a rede privada de ensino e fora credenciada por meio da Resolução Nº 476/2019 até 31.12.2020.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução Nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Voto pela extinção da Escola Batista Rema, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 01.465.120/0002-08, INEP/Censo Escolar nº 23248114, com sede na Rua: Urbano Barbosa, nº 425, Centro, CEP: 62.500.028, no município de Itapipoca; bem como pela autorização para guarda do acervo escolar pelo Colégio Batista Rema, INEP/Censo Escolar



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0129/2020

Nº 23248114, localizado no mesmo endereço.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, a instituição deverá fazer constar no espaço reservado às observações que a Escola Batista Rema fora extinta nos termos deste parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer, a COESC/SEDUC e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza, aos 3 de março de 2020.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE